

VOTO DISTRITAL

Raymundo Pinto

Sempre depois de eleições, ressurgem as queixas sobre as injustiças geradas pelo atual sistema de votação proporcional de parlamentares. O propósito dos que aprovaram a Constituição Federal foi, a princípio, louvável, ou seja, assegurar representação às minorias, abrindo oportunidade aos partidos menores. Na prática, entretanto, se verificam algumas gritantes distorções. Em São Paulo, uma forma de protestos carregou para um só cidadão – palhaço de profissão (nada de mal quanto a isso), mas de pouquíssima instrução – mais de um milhão e trezentos mil votos. O alto quociente eleitoral que seu partido obteve propiciou a vitória de quatro outros candidatos. Aqui na Bahia, comentase a derrota do deputado João Almeida, do PSDB, que conseguiu mais de 80 mil votos, enquanto outros se elegeram com menos da metade desse número. Em face disso, voltaram a circular as propostas de reforma política. Como se trata de um assunto que contraria fortes interesses, muitos preferem adiar as discussões.

São variados os aspectos que envolvem a pretendida reforma. Proponho-me a tecer breves comentários apenas sobre um deles: a eleição dos membros do poder legislativo, exceto o Senado (que é pelo voto majoritário). Os que desaprovam o sistema proporcional vigente, logo sugerem a votação distrital e invocam o êxito de sua aplicação principalmente no Reino Unido (que incluiu Inglaterra, Escócia, País de Gales e Irlanda do Norte) e nos Estados Unidos. Não é recomendável copiar – sem fazer uma análise profunda – modelos que deram certo em nações mais civilizadas e de cultura bem diferente. O Brasil, além de sua imensa extensão territorial, possui regiões e periferias de grandes cidades em que a população é pobre e de baixíssimo grau de educação. Os críticos do chamado voto distrital puro apontam o perigo da queda sensível do nível do Congresso Nacional e das Assembleias Estaduais, com seus membros perdidos em discutir temas “paroquiais”. A grande vantagem da divisão em distritos está em exigir menos recursos financeiros dos candidatos. Hoje somente os ricos ou protegidos de certas empresas têm condições de sustentar uma onerosa campanha para deputado na maioria dos estados brasileiros. Por outro lado, é justificável o receio de que haja uma tendência dos eleitos pela nova forma, apenas preocupados com suas comunidades, esquecerem ou se descuidarem dos graves problemas nacionais. Qual a solução mais viável, então?

Uma determinada corrente política defende o votação em listas fechadas. O eleitor, no caso de eleição para cargos legislativos (exceto senador), votaria tão somente na legenda. Os partidos apresentariam previamente uma relação de candidatos e o número de eleitos dependeria do quociente eleitoral obtido. Acusa-se como defeito desse sistema a possibilidade de as cúpulas partidárias, na hora de preparar a lista, procurarem se beneficiar em desfavor de pretendentes de menor influência. Uma vantagem indiscutível é que os partidos

ganhariam mais força e representatividade. Alguns líderes importantes com visão de estadista – mas às vezes de fraco desempenho eleitoral – teriam presença certa nos parlamentos.

Analisando com isenção os prós e contras dos sistemas acima mencionados, sustento a opinião de que o nosso país deveria fazer a experiência – bem-sucedida na Alemanha – de adotar o voto distrital misto. Trata-se de um meio termo que afastaria as principais desvantagens da lista fechada e do voto distrital puro. Consiste em utilizar essas duas formas de modo simultâneo, ou seja, parte dos parlamentares (incluindo membros da Câmara Federal, Assembleias dos Estados e Câmaras de Vereadores) seria eleita em votação nos distritos e a outra parte de acordo com o quociente eleitoral conseguido pelos partidos, que registrariam listas prévias. Na Bahia, por exemplo, a Assembleia teria um número par de membros (64 em lugar de 63), sendo que o estado teria de ser dividido em 32 distritos, com vários municípios em cada um, obedecida a proximidade por região. Ganharia o candidato que obtivesse mais votos no distrito. As demais 32 vagas seriam preenchidas mediante a votação em listas fechadas dos partidos. Boas idéias não faltam para tornar efetiva a reforma eleitoral. Oxalá os políticos se convençam, afinal, da urgente necessidade dela.

Raymundo Pinto, desembargador aposentado, é escritor, membro da Academia Feirense de Letras e da Academia de Letras Jurídicas da Bahia.

Publicado na Tribuna da Bahia de 5/11/10.